



# MUNICÍPIO DE MARMELÓPOLIS

Estado de Minas Gerais

Rua José Acelino da Silva, nº 18, Centro, CEP: 37.516-000

Telefax: (35)3625-1233 - www.marmelopolis.mg.gov.br

## ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

**Objeto:** Contratação de empresa para prestação de serviço de refeição completa para pacientes em hemodiálise e servidores municipais, dos diversos setores, quando em serviço na cidade de Itajubá/MG.

### **1 - DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE**

1.1 - A presente contratação visa garantir a alimentação de pacientes que realizam hemodiálise em Itajubá e aos servidores que a serviço da Administração Municipal, se destinam para Itajubá/MG, município referência da microrregião.

### **2 - REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO**

2.1 - Para contratação dos itens do objeto as empresas deverão estar em dia com a seguinte documentação:

- Habilitação Jurídica
- Habilitação fiscal, social e trabalhista
- Certidão ou alvará sanitário em plena validade.
- Declaração de disponibilidade de espaço físico, equipamentos e pessoal

### **3 - LEVANTAMENTO DE MERCADO**

3.1 - Para a solução da necessidade apontada, pode se haver: Os itens descritos no objeto, são os que melhor atendem a necessidade dos setores da administração.

### **4 - DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO**

4.1 - As empresas deverão possuir as características necessárias para atender a demanda da Administração, possuindo espaço adequado para receber os servidores e pacientes beneficiados com a contratação dos itens do objeto.

### **5 - ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES**

DESCRIÇÃO	APRESENTAÇÃO	QTDE	MÉDIA:	TOTAL MÉDIA
Refeição completa, tipo self-service, composta no mínimo de arroz, feijão, macarrão, batata, salada, farofa e	Unidade	2.700	33,96	91.692,00



## MUNICÍPIO DE MARMELÓPOLIS

Estado de Minas Gerais

Rua José Acelino da Silva, nº 18, Centro, CEP: 37.516-000

Telefax: (35)3625-1233 - [www.marmelopolis.mg.gov.br](http://www.marmelopolis.mg.gov.br)

carne, incluindo refrigerante 290 ml, ou suco 300 ml ou 01 garrafa de água 510 ml, servida em Itajubá - MG				
--	--	--	--	--

<b>Valor Total Estimado R\$ 91.692,00</b>
---

### 6 - ESTIMATIVA DO PREÇO DA CONTRATAÇÃO

6.1 - Compõe a estimativa de preço a pesquisa de mercado realizada diretamente com prestadores de serviço reconhecidos (restaurantes) localizados na cidade de Itajubá/MG que atendem o item descrito no objeto, uma vez que na busca em Banco de Preços da AMM Licita, não foi possível localizar o preço de mercado desejado, por se tratar de serviço específico. Pesquisas de preço anexas.

### 7 - JUSTIFICATIVA PARA PARCELAMENTO

7.1 - Os itens constantes no objeto serão demandados de forma parcelada, através de emissão de ordem de fornecimento pelo Departamento de Compras, mediante necessidade de cada secretaria requisitante.

### 8 - CONTRATAÇÕES CORRELATAS/INTERDEPENDENTES

8.1 - Não dispõe de contratações correlatas ou interdependentes para a execução do objeto.

### 9 - ALINHAMENTO COM PLANO ANUAL DE CONTRATAÇÕES

9.1 - O plano de contratações anuais encontra-se em fase de elaboração, sendo este ainda dispensável pela legislação. O presente objeto encontra-se previsto no orçamento 2026 do município aprovado pela Lei Municipal nº 1.086/2025 em 10 de dezembro de 2025.

### 10 - PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS AO CONTRATO

10.1 - A execução contratual não necessita de providências prévias a serem dispensadas pela administração.

### 11 - IMPACTOS AMBIENTAIS

11.1 - A contratação não possibilita impactos ambientais.

### 12 - VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO



## MUNICÍPIO DE MARMELÓPOLIS

Estado de Minas Gerais

Rua José Acelino da Silva, nº 18, Centro, CEP: 37.516-000

Telefax: (35)3625-1233 - [www.marmelopolis.mg.gov.br](http://www.marmelopolis.mg.gov.br)

12.1 - Parecer final sobre a contratação da solução pretendida, indicando a viabilidade técnica operacional e orçamentária, assim como a adequação à necessidade identificada na demanda de contratação.

### **13- GARANTIA DA CONTRATAÇÃO**

13.1 - Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei 14.133, de 2021, por se tratar de contratação de prestação de serviço, nos quais os serviços são considerados de natureza comum.

### **14- DA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO E PRAZOS DE EXECUÇÃO DO OBJETO**

14.1 - Os serviços serão prestados, durante toda a vigência do contrato, da seguinte forma:

14.1.1 - Os serviços deverão ser prestados nas dependências da contratada nos horários de almoço no município de Itajubá/ MG e deverá atender as condições mínimas necessárias para servir aos pacientes e servidores como: mesas, cadeiras, toalhas, talheres, pratos, jarras, panelas, bandejas, travessas, etc., além de possuir a estrutura física livre de poeira e insetos, limpo, com sistema de ventilação (ventiladores) suficiente para manter o ambiente arejado, com no mínimo 2 banheiros.

14.1.2 - Os serviços serão prestados mediante a apresentação por parte do servidor ou paciente que realiza hemodiálise ticket (OF) de autorização emitido pela secretaria requisitante.

14.1.3 - As Ordens de Fornecimento (Tickets) deverão ser devolvidas para a secretaria requisitante, juntamente com a Nota Fiscal.

14.1.4 - As Ordens de Fornecimentos (Tickets) deverão ser atendidas pela contratada independentemente da existência de greves deflagradas por quaisquer categorias profissionais relacionadas com a prestação de serviço.

14.2 - Vigência da Contratação: 12 meses a contar da assinatura do contrato.

14.3- A garantia se dará conforme estabelecido na Lei 8.078/90 - CDC.

Marmelópolis, 12 de março de 2026.

---

Janaina de Fátima Fernandes Rita Ribeiro  
Secretária Municipal de Saúde



## **MUNICÍPIO DE MARMELÓPOLIS**

**Estado de Minas Gerais**

Rua José Acelino da Silva, nº 18, Centro, CEP: 37.516-000

Telefax: (35)3625-1233 - [www.marmelopolis.mg.gov.br](http://www.marmelopolis.mg.gov.br)

---

Zeila Mara de Almeida Mota Araujo

Secretária Municipal de Administração, Fazenda e Gabinete

---

Cleber Martins de Oliveira

Secretário Municipal de Assistência Social

---

Samara Ribeiro de Carvalho Fernandes

Secretária Municipal de Educação

---

Elias Alexandre de Souza

Secretário Municipal de Obras e Serviços Urbanos